

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

## CONSTRUTORA E INCORPORADORA PLANALTO LTDA FAZENDA VÓ ROSINHA

CNPJ 03.900.626/0001-42

### PERÍODO 25/10/2021 a 03/04/2022



LOCAL: SIDROLÂNDIA - MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 20° 50' 16" e W 055° 07' 25"

ATIVIDADE: 4120-4/00 Construção de Edifícios



## Ministério do Trabalho e Previdência Secretaria do Trabalho

Subsecretaria de Inspeção do Trabalho Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul

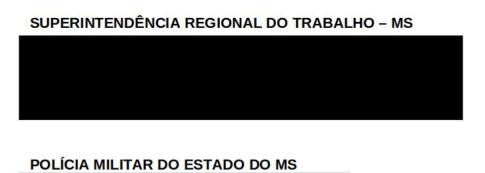
# **ÍNDICE**

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	03
II - PERÍODO DA AÇÃO	03
III – MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL	03
IV – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	04
V – LOCAL DA FISCALIZAÇÃO	04
VI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA	04
VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	05
VIII – DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	06
IX – SITUAÇÃO FÁTICA CONSTATADA PELA INSPEÇÃO DO TRABALHO	07
X – AÇÕES FISCAIS ANTERIORES	07
XI – CONCLUSÃO	06
ANEXOS DO RELATÓRIO	10
ANEXO I: Autos de Infração: FAZ ROSINHA	11
ANEXO II: Autos de Infração: RESIDENCIAL BONANZA - DOURADOS	45
ANEXO III: Autos de Infração: FAZ JULIANE/FAZ CAMPO VERDE - SIDROLÂNDIA	54



Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul

### I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO



## II - PERÍODO DA AÇÃO

25 de outubro de 2021 a 03 de abril de 2022

#### III - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A ação fiscal foi realizada para apuração de irregularidades noticiadas em 12-10-2021, via Disque 100, Protocolo 850303, Sistema IPÊ 492039, encaminhada para Seção de Inspeção do Trabalho – SRTB-MS, em 19-10-2021, nos seguintes termos:

"NO TOTAL DE 30 HOMENS, ESTÃO SOB TRABALHO ESCRAVO PARA A EMPRESA PLANALTO CONSTRUTORA, AS VÍTIMAS NÃO RECEBEM HÁ MAIS DE 1 MÊ E QUANDO PAGAM, NÃO PAGAM O VALOR TODO, ALÉM DISSO, ELES DORMEM NO CHÃO EM PAPELÕES E NÃO HÁ ALIMENTAÇÃO, SUSPEITOS É QUEM LEVAM" (sic).

No âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, tramitam a partir da notícia de irregularidades citada, o Procedimento nº 000795.2021.24.000/3 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho (OFÍCIO/GAB OJH/N.º 35718.2021), o Procedimento nº 000797.2021.24.000/6 - CTPS e Registro de Empregado e atraso ou não ocorrência do Pagamento (OF/PRT24ª/GAB-HSMF/Nº36069.2021) e o Procedimento nº 000796.2021.24.000/0 - prática de trabalho escravo.



Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul

## IV - QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PLANALTO LTDA

CNPJ: 03.900.626/0001-42

CNAE: 4120-4/00 Construção de Edifícios

ENDEREÇO: RUA HELIO YOSHIAKI IKEZIRI, 34, SALA 1301, BAIRRO ROYAL PARK,

CAMPO GRANDE, MS, CEP 79.021-435, 67-3384-6512,

GRUPOSTRADIOTTI@HOTMAIL.COM.

### V - LOCAL DA FISCALIZAÇÃO

FAZENDA VÓ ROSINHA, ZONA RURAL, SIDROLÂNDIA, MS, 79.170-000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

### DA CONSTRUÇÃO DO AVIÁRIO

S 20° 50' 16" e W 055° 07' 25"

#### VI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

De acordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ e constatação na FAZENDA ROSINHA, a atividade da empresa noticiada é a construção de edifícios.

No local, constatamos obra de construção civil, em fase de finalização composta por 1 (uma) casa para o gerador, 1 (um) arco de desinfecção, 5 (cinco) barracões para criação de aves, 5 (cinco) casas para moradias de trabalhadores, 1 (uma) portaria e 1 (uma) composteira.



Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul

# VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

ID	N° AUTO	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1	222743280	0017752	Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da CLT, com redação da Lei 13.467/17	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte
2	222747587	2185881	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.22.2 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995	Deixar de proteger todas as partes móveis dos motores, transmissões e partes perigosas das máquinas ao alcance dos trabalhadores
3	222747595	2187396	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.37.3 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.	Deixar de fornecer, gratuitamente, vestimenta de trabalho ou deixar de repor a vestimenta de trabalho, quando danificada.
4	222747609	2186276	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.23.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento
5	222747617	1317148	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos à realização de exames médicos
6	222747625	3180379	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.21.13 da NR-18, com redação da Portaria MTb n.º 261/2018.	Utilizar máquinas e equipamentos móveis e/ou ferramentas elétricas portáteis conectadas à rede de alimentação elétrica sem o intermédio de conjunto de plugue e tomada, em desacordo com as normas técnicas nacionais vigentes.
7	222747633	3181146	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.22.7 e subitens, da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.	Deixar de cumprir um ou mais itens relativos aos dispositivos de parada e acionamento de máquinas e equipamentos
8	222747641	3180140	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.21.4 da NR-18, com redação da Portaria MTb n.º 261/2018	Permitir a existência de partes vivas expostas e acessíveis pelos trabalhadores em instalações e equipamentos elétricos
9	233042811	0016535	Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia	Deixar de comunicar ao Ministério da Economia a admissão de empregado, no prazo estipulado em notificação para comprovação do registro do empregado lavrada em ação fiscal conduzida por Auditor-Fiscal do Trabalho



Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul

# VIII - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOS ALCANÇADOS	03
REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
RESGATADOS - TOTAL	00
MULHERES REGISTRADAS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
MULHERES (RESGATADAS)	00
ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
TRABAI HADORES ESTRANGEIROS RESGATADOS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – MULHERES – RESGATADAS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
GUIA SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO	00
VALOR BRUTO DAS RESCISÕES	R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO	R\$ 0,00
VALOR DANO MORAL INDIVIDUAL	R\$ 0,00
Nº DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	09
TERMOS DE APREENSÃO DE DOCUMENTOS	00
TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS	00
TERMOS DE SUSPENSÃO DE INTERDIÇÃO	00
PRISÕES EFETUADAS	00
CTPS EMITIDAS	00



Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul

### IX - SITUAÇÃO FÁTICA CONSTATADA PELA INSPEÇÃO DO TRABALHO

A ação fiscal teve início no dia 25-10-2021, com deslocamento do grupo de fiscalização, via terrestre e inspeção em canteiro de obras, para construção de aviários, na FAZENDA VÓ ROSINHA, no município de Sidrolândia, MS, ocasião em que inspecionamos o ambiente de trabalho, identificamos e entrevistamos os trabalhadores presentes.

Na oportunidade, além dos 3 (três) empregados contratados diretamente pela CONSTRUTORA E INCORPORADORA PLANALTO LTDA, nominados no Auto de Infração 22.274.328-0, foram identificados mais 5 (cinco) trabalhadores contratados pela empresa RAFAEL BEDIN, CNPJ 19.036.977/0001-97 — Auto de Infração 22.214.723-7, além de outros 2 (dois) microempreendedores individuais sem caracterização de vínculo empregatício com a construtora principal.

Especificamente quanto aos termos noticiados, durante as entrevistas com os presentes, confirmou-se que havia um grupo de aproximadamente 25 (vinte e cinco) trabalhadores da cidade de BARRETOS, Estado de São Paulo, executando os serviços de alvenaria, porém, haviam deixado a obra, por volta do mês de junho/2021.

Em relação aos trabalhadores presentes, entrevistados durante a inspeção do canteiro de obras, não se confirmaram os termos noticiados.

Dessa forma, inobstante a manutenção da informalidade em relação a parte dos trabalhadores em atividade, bem como as demais irregularidades em relação aos itens de Segurança e Saúde do Trabalho, elencados no título VII, AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS, não restaram caracterizadas condições análogas às de escravo.

## X – AÇÕES FISCAIS ANTERIORES

Em razão da caracterização de reiteração de irregularidades trabalhistas em canteiros de obras da noticiada, trazemos resumidamente, relação de autos de infração lavrados em inspeções realizadas nos meses de agosto de 2021 — DOURADOS-MS e 2020 — SIDROLÂNDIA-MS (FAZ JULIANE e FAZ CAMPO VERDE):

#### **DOURADOS - MS: AGOSTO 2021**

ID	Nº AUTO	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1	221617469	0017752	Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da CLT, com redação da Lei 13.467/17	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte
2	221617485	2180146	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1, alínea "a", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995	Manter canteiro de obras sem instalações sanitárias
3	221617493	2180022	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.2.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995	Deixar de fazer a comunicação prévia da obra à unidade do Ministério do Trabalho e Emprego, antes do início das atividades



#### Ministério do Trabalho e Previdência Secretaria do Trabalho

Subsecretaria de Inspeção do Trabalho Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul

## SIDROLÂNDIA - MS: AGOSTO 2020

ID	N° AUTO	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1	219792895	0017752	Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da CLT, com redação da Lei 13.467/17	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte
2	219886768	0016535	Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Sec Especial de Prev e Trabalho, do Min da Economia	Deixar de comunicar ao Ministério da Economia a admissão de empregado, no prazo estipulado em notificação para comprovação do registro do empregado lavrada em ação fiscal conduzida por Auditor-Fiscal do Trabalho
3	220215642	2180170	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1, alínea "d", da NR-1818 / Portaria 04/1995	Manter canteiro de obras sem local de refeições – FAZ JULIANE
4	220215651	3180450	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.3 e alíneas da NR-18 / Portaria 04/1995	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos às instalações sanitárias – FAZ JULIANE
5	220215669	3181243	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.27.1, 18.27.2, 18.27.3 da NR-18 / Portaria 04/1995	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos à sinalização de segurança nos canteiros de obras – FAZ JULIANE
6	220215677	3181251	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.28.1, 18.28.2, 18.28.3, 18.28.4 da NR-18 / Portaria 04/1995	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos ac treinamento dos trabalhadores
7	220215685	3181367	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c itens 18.37.2, 18.37.2.1, 18.37.2.2 e 18.37.2.3 da NR-18/Portaria 04/1995	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos a fornecimento de água potável – FAZ JULIANE
8	220215693	2187396	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.37.3 da NR-18 / Portaria 04/1995	Deixar de fornecer, gratuitamente, vestimenta de trabalho ou deixar de repor a vestimenta de trabalho, quando danificada
9	220215707	2180170	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1, alínea "d", da NR-18 / Portaria 04/1995	Manter canteiro de obras sem local de refeições – FAZ CAMPO VERDE
10	220215723	3180450	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.3 e alíneas da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos às instalações sanitárias – FAZ CAMPO VERDE
11	220215731	3181243	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.27.1, 18.27.2, 18.27.3 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos à sinalização de segurança nos canteiros de obras – FAZ CAMPO VERDE
12	220215740	1350072	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 35.2.1, alínea "g", da NR-35, com redação da Portaria 313/2012	Deixar de garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas nesta Norma
13	220215758	3181367	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c itens 18.37.2, 18.37.2.1, 18.37.2.2 e 18.37.2.3 da NR-18 / Portaria 04/1995	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos ao fornecimento de água potável – FAZ CAMPO VERDE
14	220215766	1070681	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.3.1 da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994	Permitir que o trabalhador assuma suas atividades antes de ser submetido a avaliação clínica, integrante do exame médico admissional
15	220215774	2180022	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.2.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995	Deixar de fazer a comunicação prévia da obra à unidade do Ministério do Trabalho e Emprego, antes do início das atividades – FAZ JULIANE
16	220215782	2180022	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.2.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995	Deixar de fazer a comunicação prévia da obra à unidade do Ministério do Trabalho e Emprego, antes do início das atividades – FAZ CAMPO VERDE
17	220236623	1070592	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 7.3.1, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994	Deixar de garantir a elaboração e efetiva implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
18	220236640	2180030	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.3.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995	Deixar de providenciar a elaboração e/ou o cumprimento do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção



#### Ministério do Trabalho e Previdência Secretaria do Trabalho Subsecretaria de Inspeção do Trabalho Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul

#### XI - CONCLUSÃO

Diante dos fatos apurados durante a inspeção fiscal realizada no local de trabalho e áreas de vivência, assim como pelas declarações prestadas pelos trabalhadores, **concluímos que os trabalhadores NÃO estavam submetidos a condições degradantes de trabalho**.

Por fim, submeto o presente relatório à apreciação superior, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis no âmbito da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

É o relatório.

Campo Grande, MS, 03 de abril de 2022.

